

LEI MUNICIPAL Nº 1729/20, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a repassar descontos e promover reembolso aos agricultores que adquiriram sementes de milho para a safra 2019/2020 através do programa FEAPER, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Resolução FEAPER nº 007/2020;

Considerando que de acordo com a Resolução, o subsídio para aos produtores que adquiriram as sementes de milho através do programa subiu de 28% para 60%, no que se refere a safra 2019/2020,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o referido desconto/subsídio para os agricultores que adquiriram sementes de milho através do Programa FEAPER – Safra 2019/2020;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a proceder o reembolso dos valores pagos pelos agricultores em período anterior e sem o desconto previsto na Resolução FEAPER nº 007/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no Orçamento Municipal de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos três dias do mês de julho de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 03.07.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.